



## PNUD vê indicadores globais positivos para desenvolvimento sustentável



Relatório destaca oportunidades em justiça, tecnologia e resiliência

Embora apenas 17% dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devam ser alcançados até 2030, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) vem desenvolvendo relatórios que elencam sinais de mudanças positivas no mundo. Batizado de Signals Spotlight, eles trazem algumas doses de otimismo ao mesmo tempo em que se reconhece que o cenário atual é preocupante. Vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), o Pnud publicou a primeira edição do relatório no ano passado. Nesta

segunda-feira (22), a segunda edição foi lançada no Rio de Janeiro, como parte da [programação paralela da Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#). Entre os sinais positivos, menciona-se o reconhecimento crescente da necessidade de alternativas aos modelos econômicos atuais e a criação de órgãos públicos voltados para o futuro, superando o imediatismo dos ciclos eleitorais. O relatório também observa que direitos da natureza começam a ser reconhecidos em constituições, leis e até conselhos corporativos. Além disso, são apontados avanços promissores na inteligência artificial, na cooperação multilateral para exploração do espaço e no fornecimento de energia elétrica limpa. Foram também identificados indicadores de que há um maior engajamento político e envolvimento na democracia. “A esperança num futuro melhor impulsionou historicamente o desenvolvimento e o progresso das humanidades. Se não houvesse esperança, não estaríamos onde estamos agora”, disse o representante do Pnud, Marcos Athias Neto. O lançamento do relatório no Rio de Janeiro reforça o papel do G20 como um foro global de diálogo e coordenação sobre temas econômicos, sociais, de desenvolvimento e de cooperação internacional. O grupo reúne as 19 maiores economias do mundo, bem como a União Europeia e mais recentemente a União Africana. Em dezembro do ano passado, o Brasil sucedeu a Índia na presidência. É a primeira vez que o país assumiu essa posição no atual formato do G20, estabelecido em 2008. No fim do ano, o Rio de Janeiro sediará a Cúpula do G20 e a presidência do grupo será transferida para a África do Sul. Até lá, há uma série de eventos preparatórios. Particularmente nesta semana, a capital fluminense sedia não apenas a [Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#), mas diversos outros encontros em uma intensa programação.

### Rede de coleta

O Signals Spotlight é resultado de análises de sinais de mudanças coletados por uma rede de funcionários do Pnud distribuídos em todo o mundo. São mais de 300 pessoas realizando um monitoramento contínuo para identificar tendências emergentes relacionadas ao desenvolvimento e ideias inteligentes para enfrentar desafios globais de longo prazo. O trabalho é realizado dialogando com a Agenda 2030, que fixou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumidos pelos 193 estados-membros da ONU na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável ocorrida em 2015. Na nova edição, que está [disponível para acesso online](#), três tópicos ganham centralidade: oportunidades para a justiça entre espécies, oportunidades para o uso da tecnologia de forma responsável e oportunidades para comunidades conectadas e resilientes. Ela também busca antecipar discussões focadas na equidade intergeracional (justiça entre gerações), que devem ganhar centralidade na Cúpula do Futuro da ONU, agendada para ocorrer em setembro. “Com a proliferação de conflitos, a aceleração das mudanças climáticas e a polarização separando as pessoas, o Signals Spotlight observa que é fácil se convencer de que o mundo está num caminho sem volta. Mas a publicação fornece uma nova perspectiva, a qual deixa claro que o futuro não está predeterminado - vivemos em um mundo de possibilidades”, registra nota divulgada pelo Pnud.

Edição: Carolina Pimentel  
Publicado em 22/07/2024 - 22:10 Por Léo Rodrigues -  
Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro  
Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-07/pnud-ve-indicadores-globais-positivos-para-desenvolvimento-sustentavel>

### Nesta Edição:

- CONTRATO Nº 0181/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024;
- CONTRATO Nº 0182/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024;
- CONTRATO Nº 0183/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2024
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2024;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 0147/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 0147/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;
- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO - (HOMOLOGAÇÃO);
- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, o Processo Administrativo nº 0175/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0035/2024;
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0166/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2024;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CONTRATO Nº 0181/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o 24.646.805/0001-75, estabelecida na Rua Joseth Cardoso, 85 Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itambé, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA, portador do RG nº 0879882590 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 013.898.655-09, residente e domiciliada na Rua Joseth Cardoso, 85 Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itambé, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa do ramo para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios que serão utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o restante do ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.**

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS**

5.1. O objeto desta licitação deverá ser montada em terreno a ser definido pela administração. A Contratada deverá atender as especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico, os quais fazem parte do Processo Administrativo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.
- 6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:
- 6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.
- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A vigência do contrato será de 12 meses contados a da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais), para a aquisição e fornecimento do objeto descrito no item 1.1 deste contrato.

### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.306.06.2.024 – Manutenção dos Programas de Alimentação Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A depender das infrações estabelecidas na lei 14133/2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de MAIQUINIQUE/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique, Bahia, 14 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA  
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
CONTRATANTE**

**MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA  
CNPJ. 24.646.805/0001-75  
MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA  
CPF: 054.068.805-35  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CONTRATO Nº 0182/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA MERCADO CD, NA FORMA ABAIXO:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa MERCADO CD, inscrita no CNPJ sob o 49.696.689/0001-20, estabelecida na Avenida Hozana Lacerda, 31-A Bairro Morumbi, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: DIEISON SANTOS OLIVEIRA, portador do RG nº 1636796656 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 857.811.865-06, residente e domiciliado na Avenida Hozana Lacerda, 31-A Bairro Morumbi, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa do ramo para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios que serão utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o restante do ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS**

5.1. O objeto desta licitação deverá ser montada em terreno a ser definido pela administração. A Contratada deverá atender as especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico, os quais fazem parte do Processo Administrativo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.
- 6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:
- 6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.
- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A vigência do contrato será de 12 meses contados a da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil e cento e setenta reais), para a aquisição e fornecimento do objeto descrito no item 1.1 deste contrato.

### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.306.06.2.024 – Manutenção dos Programas de Alimentação Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A depender das infrações estabelecidas na lei 14133/2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de MAIQUINIQUE/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique, Bahia, 14 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA  
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
CONTRATANTE**

**MERCADO CD  
CNPJ. 49.696.689/0001-20  
DIEISON SANTOS OLIVEIRA  
CPF: 857.811.865-06  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CONTRATO Nº. 0183/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA NOVA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa NOVA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.388.724/0001-36, localizada na Rua Euclides Antônio de Souza, 07, Bairro Centro, na cidade de Macarani, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: HELDER SILVA SERAFIM MACHADO, brasileiro, portador do RG 0370475666 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 484.948.105-10, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 45, Casa, Bairro Camacan, na cidade de Itapetinga, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 0035/2024, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de profissional de odontologia para prestação de serviços clínicos e técnicos aos munícipes de Maiquinique, Bahia, em especial atenção aos critérios estabelecidos pela Portaria GMMS 960/2023, segundo demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique, Bahia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de forma parcelada, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2024, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R\$ 55.486,40 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), resultante das quantidades e preços ofertados conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
01.01.02.003-1	AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	200	UND	R\$ 41,60	R\$ 8.320,00
03.07.02.001-0	ACESSO A POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)	30	UND	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
01.01.02.006-6	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	19	UND	R\$ 62,40	R\$ 1.185,60
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	200	UND	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR	8	UND	R\$ 52,00	R\$ 416,00
04.01.01.006-6	EXCISÃO E/OU SUTURAS SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES /FERIMENTOS DE PELE /ANEXOS E MUCOSA	58	UND	R\$ 62,40	R\$ 3.619,20
04.14.02.012-0	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	43	UND	R\$ 52,00	R\$ 2.236,00
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	100	UND	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
03.07.03.004-0	PROFILAXIA/REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	100	UND	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
03.07.02.007-0	PULPOTOMIA/PULPECTOMIA DENTÁRIA	20	UND	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
03.07.01.011-2	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR	12	UND	R\$ 31,20	R\$ 374,40
03.07.01.008-2	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR	60	UND	R\$ 31,20	R\$ 1.872,00
03.07.01.003-1	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	50	UND	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
03.07.01.013-9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	100	UND	R\$ 62,40	R\$ 6.240,00
01.01.02.009-0	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	30	UND	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
04.14.02.040-5	ULOTOMIA/ULECTOMIA	2	UND	R\$ 41,60	R\$ 83,20

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

090 – SECRETARIA DE SAUDE  
09.0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.11.2.053 – PROGRAMA DE SAUDE BUCAL  
2053.3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA  
2053.3390-39 – PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.1.** Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

**6.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**6.1.3.** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.1.4.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.**

**6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

**6.2.2.** Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1 -** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.2 -** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**7.3 -** Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

**7.3.3.** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

**7.3.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.4 -** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5 -** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**7.6 -** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7 -** Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**7.8 -** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**7.8.1-** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**7.9 -** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**8.1 -** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**8.1.1 -** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2 -** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3 -** O atraso injustificado no início da entrega;

**8.1.4 -** A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**8.1.5 -** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**8.1.6 -** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da

CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**8.1.7 -** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;

**8.1.8 -** A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**8.1.8.1 -** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9 -** A dissolução da CONTRATADA;

**8.1.10 -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11 -** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2 -** A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1 -** Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;

**8.2.2 -** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**8.2.2.1 -** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**8.2.2.2 -** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3. Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, 14 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**NOVA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**  
**CNPJ: 29.388.724/0001-36**  
**HELDER SILVA SERAFIM MACHADO**  
**CPF: 484.948.105-10**  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/105938/completo..>



MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE - BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0147/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE - BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 referente à *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de gestão e execução de atividades hospitalares, ambulatoriais no âmbito do Sistema Único De Saúde – SUS, no Hospital e Maternidade do município de Maiquinique, Bahia., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):*

Fornecedor : GENESIS INOVACOES EMPRESARIAIS LTDA - 04.490.299/0001-60

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 649.453,71	R\$ 7.793.444,52	R\$ 659.233,67	R\$ 7.910.804,04	R\$ 9.779,96
<b>Descrição:</b> Funcionários										
1	2	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.423,73	R\$ 305.084,76	R\$ 31.515,01	R\$ 378.180,12	R\$ 6.091,28
<b>Descrição:</b> Alimentação										
1	3	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.559,32	R\$ 162.711,84	R\$ 14.304,45	R\$ 171.653,40	R\$ 745,13
<b>Descrição:</b> Material de Limpeza										
1	4	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.389,83	R\$ 40.677,96	R\$ 3.440,88	R\$ 41.290,56	R\$ 51,05
<b>Descrição:</b> Material de Escritório										
1	5	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.932,20	R\$ 71.186,40	R\$ 6.021,54	R\$ 72.258,48	R\$ 89,34
<b>Descrição:</b> Lavanderia										
1	6	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.694,92	R\$ 20.339,04	R\$ 1.720,44	R\$ 20.645,28	R\$ 25,52
<b>Descrição:</b> Descartáveis										
1	7	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.694,92	R\$ 20.339,04	R\$ 1.720,44	R\$ 20.645,28	R\$ 25,52
<b>Descrição:</b> Serviços Eletrônicos e Internet										
1	8	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.084,75	R\$ 61.017,00	R\$ 5.161,32	R\$ 61.935,84	R\$ 76,57
<b>Descrição:</b> Serviços Gráficos e Papelaria										
1	9	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33.898,31	R\$ 406.779,72	R\$ 34.408,77	R\$ 412.905,24	R\$ 510,46
<b>Descrição:</b> Manutenção e serviços terceirizados										
1	10	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50.847,46	R\$ 610.169,52	R\$ 51.613,16	R\$ 619.357,92	R\$ 765,70
<b>Descrição:</b> Combustível										



LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/105938/completo..>

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	11	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.271,19	R\$ 315.254,28	R\$ 26.358,87	R\$ 316.306,44	R\$ 87,68
<b>Descrição:</b> Diárias (Média de 16.000,00/mês)										
							<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$</b>	<b>2,1841 %</b>	<b>R\$ 218.978,52</b>
							<b>R\$ 9.807.004,08</b>	<b>10.025.982,60</b>		

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 9.807.004,08	R\$ 10.025.982,60	2,1841 %	218.978,52

Maiquinique - Bahia, 16 de Setembro de 2024

VALERIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

LICITANET - Termo de Homologação

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/105938/relatorio..>



MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE - BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0147/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de gestão e execução de atividades hospitalares, ambulatoriais no âmbito do Sistema Único De Saúde – SUS, no Hospital e Maternidade do município de Maiquinique, Bahia.*

Fornecedor : GENESIS INOVACOES EMPRESARIAIS LTDA - 04.490.299/0001-60

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 649.453,71	R\$ 7.793.444,52	R\$ 659.233,67	R\$ 7.910.804,04	--	R\$ 9.779,96
<b>Descrição:</b> Funcionários										
1	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.423,73	R\$ 305.084,76	R\$ 31.515,01	R\$ 378.180,12	--	R\$ 6.091,28
<b>Descrição:</b> Alimentação										
1	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.559,32	R\$ 162.711,84	R\$ 14.304,45	R\$ 171.653,40	--	R\$ 745,13
<b>Descrição:</b> Material de Limpeza										
1	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.389,83	R\$ 40.677,96	R\$ 3.440,88	R\$ 41.290,56	--	R\$ 51,05
<b>Descrição:</b> Material de Escritório										
1	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.932,20	R\$ 71.186,40	R\$ 6.021,54	R\$ 72.258,48	--	R\$ 89,34
<b>Descrição:</b> Lavanderia										
1	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.694,92	R\$ 20.339,04	R\$ 1.720,44	R\$ 20.645,28	--	R\$ 25,52
<b>Descrição:</b> Descartáveis										
1	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.694,92	R\$ 20.339,04	R\$ 1.720,44	R\$ 20.645,28	--	R\$ 25,52
<b>Descrição:</b> Serviços Eletrônicos e Internet										
1	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.084,75	R\$ 61.017,00	R\$ 5.161,32	R\$ 61.935,84	--	R\$ 76,57
<b>Descrição:</b> Serviços Gráficos e Papelaria										
1	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33.898,31	R\$ 406.779,72	R\$ 34.408,77	R\$ 412.905,24	--	R\$ 510,46
<b>Descrição:</b> Manutenção e serviços terceirizados										
1	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50.847,46	R\$ 610.169,52	R\$ 51.613,16	R\$ 619.357,92	--	R\$ 765,70
					Subtotal Adjudicado R\$ 9.807.004,08		Subtotal Orçado: R\$ 10.025.982,60		2,1841 %	R\$ 218.978,52



LICITANET - Termo de Homologação

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/105938/relatorio..>

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
<b>Descrição:</b> Combustível											
1	12,00	MENSAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.271,19	R\$ 315.254,28	R\$ 26.358,87	R\$ 316.306,44	--	R\$ 87,68	
<b>Descrição:</b> Diárias (Média de 16.000,00/mês)											
						Subtotal Lote R\$ 9.807.004,08					
						Subtotal Adjudicado R\$ 9.807.004,08		Subtotal Orçado: R\$ 10.025.982,60		2,1841 %	R\$ 218.978,52

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 9.807.004,08	R\$ 10.025.982,60	2,1841 %	218.978,52

Por terem atendidos as exigências do Processo Administração Nº 0147/2024; Edital de Licitação Nº 0065/2024, Pregão Eletrônico Nº 0013/2024 e, considerando ainda a Adjudicação do referido processo,

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Maiquinique-BA , 14 de Outubro de 2024

VALERIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO  
(HOMOLOGAÇÃO)**

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0175/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0035/2024, ao tempo que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA do OBJETO: Contratação de profissional de odontologia para prestação de serviços clínicos e técnicos aos munícipes de Maiquinique, Bahia, em especial atenção aos critérios estabelecidos pela Portaria GMMS 960/2023, segundo demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique, Bahia. EMPRESA CONTRATADA: NOVA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.388.724/0001-36, localizada na Rua Euclides Antônio de Souza, 07, Bairro Centro, na cidade de Macarani, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: HELDER SILVA SERAFIM MACHADO, brasileiro, portador do RG 0370475666 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 484.948.105-10, no valor de: R\$ 55.486,40 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 11 de outubro de 2024.

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### ERRATA DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0166/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2024

Retifica-se a página 5 do Diário Oficial do Município, Edição Nº 1.818, publicada em 09 de outubro de 2024, no endereço eletrônico [1818-9-10-2024.indd \(maiquinique.ba.gov.br\)](http://1818-9-10-2024.indd(maiquinique.ba.gov.br)):

**Onde se lê:**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2023

**Leia-se:**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0166/2023

**Onde se lê:**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2023, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE – BAHIA, E A EMPRESA OTAVIO RIBEIRO PEDRAL SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:

**Leia-se:**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0166/2023, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE – BAHIA, E A EMPRESA OTAVIO RIBEIRO PEDRAL SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**Onde se lê:**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 0163/2023, Contratação de empresa especializada...

**Leia-se:**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 0166/2023, Contratação de empresa especializada...

Maiquinique, Bahia, 10 de outubro de 2024.

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**